



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025**

**MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE DO DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS – DER/AL, órgão da Administração Indireta, inscrito no CNPJ nº 12.201.034/0001-23, com sede na Avenida Serzedelo de Barros Correia, s/n, BR-316, Km 14, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Sr. JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.363.624-49, residente e domiciliado nesta cidade, fará realizar, LEILÃO PÚBLICO, na modalidade PRESENCIAL E ONLINE para venda de VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO DECORRENTES DE MEDIDA ADMINISTRATIVA PREVISTA NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO OS QUAIS SE ENCONTRAM, POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS PÁTIOS VINCULADOS AO ÓRGÃO, SITUADOS NAS CIDADES DE MACEIÓ E ARAPIRACA, por intermédio do leiloeiro público, Sr. ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, leiloeiro oficial, brasileiro, inscrito na Junta Comercial de Alagoas – JUCEAL, inscrito sob nº 2.057, portador do CPF nº 013.133.084-55 e RG nº 99001211250 – SSP/AL, com agência de leilões situada na Avenida Fernandes Lima, nº 1560, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.052-050, doravante designado CONTRATADO.

O leilão será realizado nos dias 18 e 19 de março de 2025.

O leilão terá início às 10:00 horas e fim às 16:00 horas. LEILÃO PÚBLICO, do tipo maior lance, observados os valores mínimos estipulado nos Anexos I, II e III, partes integrantes deste Edital. O presente Leilão será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Estadual nº 11.461/2023; Decreto nº 21.981/32; Resolução CONTRAN nº 623/2016; pelas disposições abaixo relacionadas e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **1. DO OBJETO**

Alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, os quais se encontram, por mais de 60 (sessenta) dias, nos pátios vinculados ao órgão, conforme discriminação contida nos Anexos I, II e III, partes integrantes deste Edital.

**1.1** Os carros vendidos como sucatas inservíveis, terão o número do chassi cortado, e não serão, em hipótese alguma, licenciados, nem recolocados em circulação, destinando-se única e exclusivamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas.





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

**1.2** Os bens vendidos como inservíveis (SUCATAS), terão o número do chassi recortado.

**1.3** Antes de entregar o bem inservível (SUCATA) ao arrematante, será feito corte do chassi e o arrematante receberá a motocicletas repartida em dois ou mais pedaços e não serão em hipótese alguma licenciada, nem recolocados em circulação, destinando-se única e exclusivamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas.

**1.4** O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das mesmas em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

**1.5** Informações, esclarecimentos e retirada gratuita do Edital serão obtidos na sede do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE ALAGOAS, na Avenida Serzedelo de Barros Correia, s/n, BR-316, Km 14, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, ou através do site [www.der@der.al.gov.br](http://www.der@der.al.gov.br).

## **2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL**

### **2.1 DO DIA DO LEILÃO**

O Leilão será realizado nos dias:

**18 e 19 de março de 2025.**

O leilão será realizado nas modalidades PRESENCIAL E ONLINE. O leilão virtual poderá ser acessado via “login e senha” no endereço eletrônico: [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br).

### **2.2 DO HORÁRIO DO LEILÃO**

O leilão terá início a partir das 10 horas, com término previsto para às 16:00 horas.

### **2.3 DO LOCAL DO LEILÃO**

O leilão será realizado no auditório do DER/AL, localizado na Avenida Serzedelo de Barros Correia, s/n, BR-316, Km 14, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NO LEILÃO**

**3.1.** Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física maior de 18 anos capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade, CPF ou CNPJ, exceto os servidores do DER/AL. Os aludidos documentos, além da Carteira de Identidade (RG), deverão ser apresentados no ato da arrematação à equipe do leiloeiro Oficial, em cópia e original para confronto e autenticação.

**3.2.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

**3.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, seja de forma presencial, telefone ou pelo sistema “on-line”, implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições.

3.3. Da participação “on-line” – para participarem virtualmente, terão os compradores “on-line” que realizarem cadastramento prévio no site: [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br) e dar o “aceite” nas condições de venda e participação em leilões “on-line” bem como enviar os documentos exigidos para concessão de “login e senha” liberados para lances. Somente com o “login e senha” liberados para ofertar lance s poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do “login e senha” para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la, ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado.

#### **4. DA CAUÇÃO**

4.1. Aceitos os lances, os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução de 20% (vinte por cento), como exigência do leiloeiro no ato da arrematação. Se não se realizar o pagamento no prazo determinado, o leiloeiro terá o direito de rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias.

O depósito da caução servirá, também, após instrução com certidão do leiloeiro, como pagamento dos juros e multas devidos por não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.

4.2. Em caso de desistência da arrematação ou não pagamento do lote arrematado, a forma da caução será convertida em multa a favor do leiloeiro oficial, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do Código Civil. Poderá o leiloeiro emitir título de crédito (conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 e das penalidades legais previstas no Código Penal





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

Brasileiro.

4.3. A não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, seja ela efetivada de maneira on-line, acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação mais a comissão do leiloeiro, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do Código Civil. Poderá o leiloeiro emitir título de crédito (conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 e das penalidades legais previstas no art. 335 do Código Penal. Sendo negativado junto aos órgãos de serviços de proteção de crédito e Serasa.

## **5. DA VISITAÇÃO DOS BENS**

Os bens poderão ser visitados 05 (cinco) dias que antecedem o leilão, dias (úteis).

5.1. A visitação dos bens constante nos Anexos I, II e III referente aos veículos apreendidos – ocorrerá sempre a partir das 8:00hs às 12:00 horas nos dias 11, 12, 13, 14 e 17 de março de 2025, na sede do DER/AL e pátio da empresa Prisma em Arapiraca no endereço Rua Suzete Gonzaga de Lima, nº 196, Qd. 164, Distrito Industrial – Guaribas e em Maceió no endereço na Rua José Hailton dos Santos, Qd. 02, Lote 14 – Cidade Universitária, a partir das 9:00hs às 12:00 horas e de 14:00hs às 17:00 horas, nos dias 11, 12, 13, 14 e 17 de março de 2025.

5.2. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como a retirada de peças, manuseios, experimentações, filmagens, fotografias etc.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Visando melhor andamento ao Leilão, poderá o leiloeiro oficial, receber a caução em dinheiro/cheque e o restante ser pago integralmente ao leiloeiro em seu escritório ou em conta fornecida pelo mesmo. A não integralização do bem arrematado, o comprador perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

6.2. Para os arrematantes “on-line” e que não estejam presentes ao local do pregão, será enviado após a arrematação um e-mail com os dados para pagamento do lote e com o respectivo valor a ser creditado na conta do leiloeiro oficial, constante. Qualquer mudança de titularidade da arrematação, por ter sido ela realizada por representante ou procurador do arrematante ou mesmo substituição de recibo, deverá ser oficializada impreterivelmente no primeiro dia útil após o leilão, sob pena de ser a arrematação lavrada definitivamente em nome do ofertante presente ao leilão físico ou identificado no pregão virtual.





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. O leiloeiro oficial, apresentará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da realização do leilão, prestação parcial de contas, nos termos do Decreto nº 21.981/32, que deverá ser submetida à aprovação do Presidente da Comissão de Leilão e do Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do DER/AL.

7.2. Cada prestação de contas deverá ser instruída por cópias de todos os documentos necessários à realização do Leilão, acompanhados da Ata do Leilão e respectivos relatórios de movimento.

7.3. O atraso, sem motivo justificado, em cada prestação de contas resultará em multa diária no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

7.4. Encerrado o respectivo leilão e realizada a prestação parcial de contas, o leiloeiro oficial apresentará prestação de contas geral e definitiva do evento em questão.

## **8. DOS LANCES**

8.1. Os lances serão verbais, por telefone, *e-mail* ou via *internet*, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

8.2. Na sucessão de lances, a oferta ficará a critério do leiloeiro.

8.3. O oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas no mesmo fixado e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

8.4. Os lances enviados por *e-mail*, telefone, via *internet "on-line"* ou por fax, não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou de queda no sistema, conexão de internet ou mesmo telefônica, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries;

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## **9. DO PAGAMENTO DOS LANCES**

9.1. O pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) poderá ser pago à vista ou 20% (vinte por cento) e o restante em até 72 (setenta e duas) horas, via PIX no CPF 013.133.084-55 ou transferência bancária para o Banco do Braisl, Agência 3179-8, Conta Corrente nº 9886-8, em nome do leiloeiro oficial ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA a não integralização o arrematante perderá a caução paga sem qualquer questionamento posterior.







**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

## **10. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**

10.1 Sobre o valor da arrematação, incidirá o percentual de 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro oficial, além da taxa administrativa de 5% (cinco por cento).

10.2 Não cabe ao DER/AL qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, e o valor pago pelo comitente, previsto nesta Cláusula, não ultrapassará de R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais);

10.3 O arrematante deverá apresentar ao setor financeiro do leiloeiro oficial o comprovante de pagamento do boleto referente ao(s) lote(s) arrematado(s), via site no prazo determinado conforme item 9.1.

## **11. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS**

11.1. Será acrescido ao valor da arrematação, e pago juntamente com os percentuais devidos ao leiloeiro, por lote arrematado, para cobrir despesas realizadas com remoção, guarda, publicações, catálogos e outros, necessárias à inscrição do veículo feita pela Comissão de Leilão de conformidade com a legislação vigente e que será de propriedade do DER/AL.

11.2. O DER/AL, através de seu diretor geral, autoriza o leiloeiro a receber dos arrematantes de sucatas, carros e motocicletas, sendo R\$ 20,00 (vinte reais), para carros e R\$10,00 (dez reais), para motocicletas (unidade), referente às despesas com recorte dos mesmos.

11.3. O leiloeiro oficial deverá recolher aos cofres do DER/AL os valores referentes aos lotes arrematados e mais os valores pagos pelos arrematantes, em depósito bancário, cheque nominal ao Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas ou através de DAR.

## **12. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

12.1. O agendamento para a liberação dos bens deverá ser efetuada nos dias 03 a 16 de abril de 2025, através do *site* [www.agendapatios.com.br](http://www.agendapatios.com.br).

12.2. A data para retirada de veículos conservados e sucatas deverá ser agendada a partir do dia 07 a 17 de abril de 2025. A entrega será feita ao arrematante, sendo vedada a entrega a terceiros, salvo apresentação de procuração lavrada em tabelionato de notas com poderes específicos. Terá o arrematante o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do leilão do veículo, para proceder à transferência do mesmo para a sua propriedade, correndo por sua conta as despesas com seguro e taxa de transferência. Em nenhuma hipótese será fornecida nova declaração de transferência de direitos com mudança de data, nem fornecida 2ª via da que for entregue.

12.3. Os bens, só serão entregues aos arrematantes mediante o termo de LIBERAÇÃO DE VEÍCULO, expedido pelo leiloeiro, numerado, assinado pelo comprador e membro da comissão de leilão, que será entregue no ato da entrega





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

dos documentos abaixo relacionados:

12.3.1. Comprovante de pagamento do ICMS;

12.3.2. Nota de arrematação do leiloeiro;

12.3.3. Comprovante de pagamento do bem;

12.3.4. Documentos pessoais autenticados (RG, CPF OU CNH, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO EM NOME DO ARREMATANTE).

12.3.5. Quanto à documentação dos veículos considerados na avaliação pericial na condição de conservados/documentados, o DER/AL, por meio da COMISSÃO DE LEILÃO, encaminhará ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, o Aviso de Leilão, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), juntamente com o EDITAL de Leilão e seus anexos, dando ciência do certame.

12.3.6. Os lotes de veículos com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livre e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto aos que vencerem após a data do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro perante o órgão de trânsito, vistoria e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN/AL de domicílio do arrematante venha a exigir.

12.3.7. Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no processo de baixa no sistema RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, os mesmos serão vendidos, sem direito à documentação, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, que deverá ser neste caso exclusivamente Pessoas Jurídicas e em consonância com a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

12.4. Terá o arrematante o prazo de até 20 (vinte) dias para proceder à retirada do veículo, contados da data em que ocorrer o término do leilão, mediante a prévio agendamento junto ao escritório do leiloeiro.

12.5. Expirado o prazo para retirada dos veículos, será cobrada dos arrematantes a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia até o limite de 30 (trinta) dias, quando este perderá o direito ao(s) bem(ns) para que o(s) mesmo(s) seja(m) leiloado(s) para pagamento da estadia, sem que caibam aos arrematantes quaisquer indenizações ou reclamações judiciais e extrajudiciais sobre os bens, ou devolução de valores pagos.

### **13. DESPESAS QUE SERÃO PAGAS PELO ARREMATANTE**

Além das contidas nos itens 11.1(COMISSÃO DO LEILOEIRO), 11.2 (TAXA DE





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

PÁTIO) e despesas com a emissão de nota de arrematação, ainda:

13.1 Taxa de Transferência de propriedade;

13.2 Substituir a placa, se necessário;

13.3 Substituir o selo da placa, se necessário;

13.4 Regravar o chassi, se necessário;

13.5 Regularizar a mudança de cor, se necessário;

13.6 O arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão.

13.7 A Taxa de Pátio corresponde (por lote):

- motocicletas e sucatas R\$ 350,00
- veículos de médio porte e sucatas R\$ 750,00
- veículos de grande porte e sucatas R\$ 1.000,00

#### **14. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

14.1 A documentação dos veículos será entregue aos arrematantes no prazo de até 30 dias, prazo este contado a partir da entrega da liberação de entrega emitida pelo leiloeiro.

14.2 Os prazos de entrega de documentos estipulados poderão ser prorrogados quando ocorrerem situações não previstas junto aos órgãos governamentais.

14.3 O DER/AL e o LEILOEIRO, não prestarão qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para retirada dos bens adquiridos, sendo os arrematantes responsáveis por eventuais danos pessoais ou materiais causados a terceiros, bem como por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de funcionários do leiloeiro.

14.4 Os bens objeto deste Edital permanecerão no local em que se encontram, sob a guarda do leiloeiro, até a sua efetiva entrega aos adquirentes dos mesmos, observando-se os prazos estabelecidos neste Edital.

14.5 Todas as despesas relacionadas com impostos, taxas, transportes, ICMS, seguro obrigatório, regularização da cor dos veículos, possíveis remarcações de chassis e/ou motores, e quaisquer outros ônus, que vierem a incidir sobre a transação, na forma da lei, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

14.6 O arrematante deverá retirar o veículo liberado pelo leiloeiro sem causar qualquer dano aos demais estacionados no mesmo pátio, sob pena de responder, na forma da lei, por prejuízos eventualmente causados.







**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

## **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. São parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, as Condições Gerais de Participação, bem como os Anexos I, II e III.

16.2. Os bens constantes nos Anexos I, II e III, partes integrantes deste Edital, serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DER/AL e ao LEILOEIRO, qualquer responsabilidade quanto à reposição de CHAVES, PEÇAS OU REPAROS. O leiloeiro e o DER/AL nada afirmam ou garantem sobre as condições e qualidades físicas dos bens, cabendo à verificação do estado dos mesmos pelos interessados, antes das datas previstas para as realizações dos respectivos leilões, uma vez tratar-se de venda atípica, pois é uma transferência de domínio sem as garantias de uma venda, propriamente dita.

16.3. Os bens serão distribuídos em lotes com os respectivos preços mínimos. A arrematação caberá a quem oferecer o maior lance.

16.4. DURANTE A REALIZAÇÃO DO RESPECTIVO LEILÃO, O PARTICIPANTE QUE IMPEDIR, PERTURBAR, FRAUDAR, AFASTAR OU PROCURAR AFASTAR ARREMATANTES POR OFERECIMENTO DE VANTAGENS OU QUALQUER OUTRO MEIO ILÍCITO, ESTÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 335 DO CÓDIGO PENAL E NO ARTIGO 6º, LX, DA LEI Nº 14.133; DE 1º DE ABRIL DE 2021.

16.5. Os valores arrecadados em cada lote, individualmente, serão utilizados para a quitação dos débitos incidentes sobre o prontuário de cada veículo até as datas de cada leilão, obedecendo-se a ordem estabelecida no artigo 6º da Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015.

16.6. A baixa de débitos, bem como dos veículos encontram-se sob responsabilidade do DETRAN/AL do respectivo estado, desta forma, o DER/AL, bem como o leiloeiro, eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão do Leilão.

16.7. O saldo remanescente, quando houver, será dividido entre os órgãos e entidades que tiverem créditos sobre o veículo, desde que se habilitem nos termos da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

16.8. Os veículos que estão licenciados na categoria aluguel serão registrados em nome do arrematante na categoria "PARTICULAR".

16.9. O não pagamento dos percentuais e valores estabelecidos neste Edital





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

implica no cancelamento imediato da arrematação e no direito de cobrança judicial ou extrajudicial.

16.10. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste edital, para eximirem-se de obrigações pelas mesmas geradas. O não pagamento de lance ofertado redundará em ação judicial cível e criminal e a perda da caução em favor do leiloeiro oficial.

16.11. A Comissão de Leilão reserva-se o direito de não apregoar qualquer lote (veículo, motocicleta ou sucata) reavido por seu proprietário, nos termos da legislação vigente, até o dia o último dia útil que antecede aos pregões, conforme relacionados em seus anexos.

16.12. Uma vez feito o registro por agentes do leiloeiro não será permitida a permuta do lote, como também, do nome ou razão social do adquirente.

16.13. A palavra do leiloeiro em concordância com a Comissão de Leilão, no decorrer do Leilão está credenciada a alterar ou completar as condições que regem cada evento.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos de imediato pela Comissão do Leilão, por decisão irrevogável da maioria dos seus membros.

16.15. Fica reservado ao DER/AL o direito de revogar, alterar ou anular, em parte ou no seu todo, o presente Edital, bem como as Condições Gerais de Participação e seus anexos sem que desta decisão tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.16. No caso de qualquer impedimento para a regularização da documentação do veículo arrematado, se cumpridas todas as obrigações por parte do arrematante, o DER/AL se responsabilizará pela devolução de todas as despesas e pagamentos realizados pelo arrematante, desde que devidamente comprovadas e necessárias à transferência do veículo.

16.17. Das decisões da Comissão do Leilão caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização de cada leilão.

16.18. O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente do DER/AL por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, ouvindo os demais membros da Comissão de Leilão, ou fazê-lo subir à instância superior, que o julgará em igual prazo.

16.19. Após encerramento das etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado ao Diretor-Presidente do DER/AL como a autoridade competente para homologar e adjudicar, conforme art. 27, do Decreto nº 11.461/2023 e aplicação análoga do inciso I do art. 2º do Decreto Estadual nº 90.391, de 30 de março de 2023.

## **16. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, para





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta Licitação.

Maceió/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinam o presente Edital, o Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas, o Presidente da Comissão de Leilão e o Leiloeiro Público Oficial.

---

**JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA**  
Diretor-Presidente  
DER/AL

---

**EDNALDO ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de Leilão  
Matrícula nº 36150-0

---

**ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA**  
Leiloeiro Público Oficial  
JUCEALnº 2.057

